

## Marcia Cicarelli: Covid-19 e o seguro de riscos cibernéticos

A pandemia da Covid-19 escancarou nossa dependência da tecnologia. Graças a ela, parte das empresas vem conseguindo dar continuidade às suas operações, por meio do acesso remoto (*home office*), vendas pela internet, parcerias com aplicativos, entre tantas outras ferramentas. Ademais, diante do necessário isolamento social, o tempo de permanência das pessoas nas redes aumentou consideravelmente: é através da internet que se fazem as reuniões, conferências, encontros virtuais com familiares e amigos, e notícias sobre a situação de exceção que estamos vivendo.



E essa nova realidade traz diversos novos riscos. A

presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen, alertou que o crime cibernético na União Europeia mais que triplicou com a pandemia.

De fato, milhões de pessoas estão trabalhando em suas casas e não necessariamente suas redes possuem o mesmo nível de segurança das redes corporativas. Há relatos de aumento de *phishing*, ataques cibernéticos através de e-mails com anexos maliciosos capazes de comprometer a segurança dos sistemas de computador, invasão por *hackers*, casos de extorsão, apenas para citar alguns exemplos desse tipo de crime. Além disso, as organizações estão enfrentando um aumento no tráfego do acesso remoto à rede, o que pode gerar sobrecarga de sistemas.

Obviamente, diante desse cenário, a exposição das seguradoras aos sinistros cibernéticos é, atualmente, muito maior.

Esse tipo de seguro pode cobrir tanto a responsabilidade do segurado por violação de dados de terceiros como também danos sofridos pelo próprio segurado em seus sistemas, computadores e servidores em decorrência de um incidente cibernético. Além disso, esse seguro costuma oferecer um painel de prestadores de serviços para atender ao segurado em várias frentes tão logo a seguradora seja notificada do incidente cibernético.

Podemos citar dois riscos principais associados a incidentes cibernéticos no atual cenário: a violação da segurança dos sistemas e consequente vazamento de dados pessoais; e o risco de interrupção dos negócios. Ambos são contemplados na maioria dos seguros, sobressaindo os chamados serviços emergenciais (*first response*) e a cobertura de "interrupção de negócios".



A cobertura dos serviços emergenciais inclui, entre outros serviços, especialistas em computação para a identificação do incidente, restauração do sistema de computador e sua manutenção operacional.

No entanto, o desempenho dessas ações deve encontrar maiores dificuldades do que o habitual, pois o sistema afetado pode envolver não apenas o servidor e sistemas da empresa, mas o sistema existente na residência do usuário. Ainda não é possível dimensionar o desafio técnico e logístico que essa nova situação representa.

Finalmente, mais do que nunca, a cobertura de "interrupção de negócios", que visa a cobrir a perda de receita decorrente do incidente cibernético, será especialmente relevante. O desafio será fazer uma distinção clara entre a perda de lucro estritamente derivada do "ciberataque" e a perda de lucro decorrente da situação de crise gerada pela Covid-19.

Esses são apenas alguns dos vários desafios que o cenário atual nos apresenta. Não deixa de ser, também, uma grande oportunidade para o mercado segurador demonstrar a importância do seguro para os riscos cada vez mais complexos da nossa sociedade.

**Date Created**

29/05/2020